

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SESC/MA SRP Nº 23/0005-CC

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrúti para consumo nos restaurantes do Sesc Turismo e Sesc Deodoro, durante período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Conforme ata da primeira sessão, realizada às nove horas do dia cinco de junho do corrente ano, a representante da empresa **F C & R EMPREENDIMENTOS LTDA** observou que as empresas **D LORD COMERCIO LTDA** e **UML MENDES – ME** apresentaram o atestado de capacidade técnica compatível apenas com polpa de frutas.

1.1 Conforme análise das documentações de habilitação, as empresas **D LORD COMERCIO LTDA** e **UML MENDES – ME** estão HABILITADAS no certame apenas para itens compatíveis com **polpas de frutas**, pois atenderam parcialmente aos estipulados nos subitens **5.3.1** (*Declaração(ões)/Atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens compatíveis com o objeto da licitação*), **5.3.1.1** (*Deverá (ão) constar na(s) declaração (ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto entregue, período de contratação, e em caso de contratos vigentes, quando este iniciou*) e **5.3.1.2** (*Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitida a apresentação de quantos atestados forem necessários*) do edital, respondendo desta forma qualquer informação constante em Ata.

1.2 Conforme análise das documentações de habilitação, a empresa **RICCO ALIMENTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** está HABILITADA no certame, **EXCETO** para itens compatíveis com **polpa de fruta**, pois os atestados apresentados não são compatíveis com tal objeto, atendendo parcialmente ao estipulado nos subitens **5.3.1** (*Declaração(ões)/Atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento de itens compatíveis com o objeto da licitação*), **5.3.1.1** (*Deverá*

(ão) constar na(s) declaração (ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação e quantidade do produto entregue, período de contratação, e em caso de contratos vigentes, quando este iniciou) e **5.3.1.2** (Caso a empresa licitante não possua em apenas um atestado a comprovação da capacidade técnica para os itens cotados, será admitida a apresentação de quantos atestados forem necessários) do edital.

2 Conforme análise das documentações de habilitação, as empresas **D ABREU GUIMARÃES, F C & R EMPREENDIMENTOS LTDA, FORT EMPREENDIMENTOS LTDA e S. A. A DOS SANTOS ARAUJO LTDA** estão HABILITADAS no certame.

3 Os interessados em interpor recurso, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **13.12** (Da decisão que relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão) do edital.

São Luís-MA, 23 de junho de 2023.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora da CPL